

**Lei nº 058/2014**

*“Concede abono aos servidores do Poder Executivo”.*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**,  
Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 68 e inciso X, do art. 83, ambos da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba autorizada a conceder aos servidores do Poder Executivo, no mês de fevereiro de 2014, um abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 21 de fevereiro de 2014.

**Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli**  
**Prefeito Municipal**